Regimento Interno

CENTRO MULTIUSUÁRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS - CEMAQUIM

Seção I - Do Centro Multiusuário de Análises Químicas - CEMAQUIM

Artigo 1º.
O Centro Multiusuário de Análises Químicas - CEMAQUIM, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), é constituído pelos Laboratórios Multiusuários Associados: Núcleo de Química de Heterociclos - NUQUIMHE, Laboratório de Análises Químicas Industriais e Ambientais - LAQIA, Laboratório Multiusuários de Síntese, Reatividade e Avaliação Farmacológica e Toxicológica de Organocalcogênios - LASRAFTO, Laboratório de Análises de Resíduos de Pesticidas - LARP, Núcleo de Desenvolvimento de Materiais - NUDEMA, Grupo de Pesquisa em Intensificação, Integração e Inovação de Processos em Alimentos - 3I, e tem como objetivo disponibilizar a infraestrutura analítica e o apoio técnico necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como capacitar a comunidade científica e o setor produtivo para a utilização da instrumentação disponível, de modo a contribuir para o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica do Brasil.

O CEMAQUIM mantém sua sede no campus da Universidade Federal de Santa Maria e está localizado nos prédios correspondentes aos laboratórios associados, permanescendo como um órgão da Universidade Federal de Santa Maria, homologado pela Administração da UFSM.

Artigo 2º.
O CEMAQUIM é regido por este Regimento Interno, em consonância com o Estatuto Geral do CEMAQUIM, e em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria.

Seção II – Dos Objetivos

Artigo 3º.
O CEMAQUIM tem por objetivo o desenvolvimento das três áreas de atuação da UFSM: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Ensino: a infraestrutura do CEMAQUIM é utilizada para experimentos e demonstrações de aulas práticas de graduação e de pós-graduação e treinamentos/capacitações .

Pesquisa: a infra-estrutura do CEMAQUIM serve como base fundamental de apoio para a instalação e manutenção de equipamentos multiusuários de grande e médio portes para a realização de experimentos necessários aos pesquisadores, alunos de iniciação científica, de mestrado, de doutorado e de pós-doutorado, principalmente da UFSM, mas também por instituições e empresas nacionais e internacionais, públicas e privadas. Esta plataforma de equipamentos multiusuários compartilhado por pesquisadores visa ao desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e cooperação eficiente na produção científica sob forma de artigos científicos publicados em

periódicos nacionais e internacionais e de capítulos de livros e livros com circulação nacional e internacional.

Extensão: a infra-estrutura e funcionamento do CEMAQUIM, serve para a elaboração de laudos técnicos de análises – para atestar a qualidade de produtos; controle da qualidade dos testes realizados através da participação em ensaios inter-laboratoriais em âmbito nacional e internacional; para o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a comunidade – levando à solução de problemas tecnológicos e ao desenvolvimento de patentes de processos e produtos em estreita colaboração com setor produtivo estatal e/ou privado.

Seção III – Do Desenvolvimento das Atividades

Artigo 4º.
O CEMAQUIM atuará nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com os Artigos 4º e 5º do Estatuto e Artigo 90º, Artigo 92º "(d)" e Artigo 98º do Regimento Geral da UFSM, através da execução de projetos específicos financiados por órgãos públicos ou empresas privadas, os quais serão sempre registrados em órgãos institucionais competentes, bem como na execução de análises de interesse para a comunidade de usuários.

Seção IV – Da Organização do CEMAQUIM

Artigo 5º.
A estrutura física do CEMAQUIM corresponde a área física e localização do grupo de Laboratórios Multiusuários Associados: Núcleo de Química de Heterociclos - NUQUIMHE, Laboratório de Análises Químicas Industriais e Ambientais - LAQIA, Laboratório Multiusuários de Síntese, Reatividade e Avaliação Farmacológica e Toxicológica de Organocalcogênios - LASRAFTO, Laboratório de Análises de Resíduos de Pesticidas - LARP, Núcleo de Desenvolvimento de Materiais - NUDEMA, Grupo de Pesquisa em Intensificação, Integração e Inovação de Processos em Alimentos - 3I.

Artigo 6º.
A estrutura administrativa do CEMAQUIM compreenderá:
- um Comitê Gestor;
- um Comitê de Usuários;
- um Coordenador; e
- e os Laboratórios Multiusuários Associados.

Seção V – Da Coordenação

Artigo 7º.
A Coordenação do CEMAQUIM será exercida por um Coordenador e um Coordenador Substituto.

Parágrafo 1º.
O Coordenador e o Coordenador substituto deverão ser professores pesquisadores da UFSM com doutorado na área de Química ou área afim.

Parágrafo 2º.

O Coordenador e o Coordenador Substituto serão eleitos, para um mandato de dois anos, pelos membros do Comitê Gestor do CEMAQUIM, sendo designados e nomeados pela Administração da UFSM.

Seção VI – Do Comitê Gestor

Artigo 8º.
O Comitê Gestor do CEMAQUIM funcionará como órgão colegiado, sendo constituído por 7 integrantes:
- um coordenador;
- um coordenador substituto;
- um pesquisador representante de cada um dos Laboratórios de Multiusuários Associados;
- um representante técnico de laboratório/área e/ou químico.

Parágrafo Único
As atribuições do Comitê Gestor serão de:
I - Promover a operacionalização dos equipamentos multiusuários em consonância com o plano de gestão do CEMAQUIM;
II – Elaborar um plano de gestão para uso dos equipamentos multiusuários;
III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, extensão, e prestação de serviços no ambiente do CEMAQUIM.
IV - Fornecer relatório sobre a aquisição, controle e manutenção dos insumos necessários para os equipamentos multiusuários localizados no ambiente do CEMAQUIM; V - Estabelecer e divulgar normas gerais de uso dos equipamentos multiusuários;
VI - Propor agenda de capacitação periódica para uso dos equipamentos;
VII - Buscar recursos em agências financiadoras para a manutenção de equipamentos, compra de novos equipamentos, e expansão do escopo de análises do CEDMAQUIM.

Seção VII – Do Comitê de Usuários

Artigo 9º.
O Comitê de Usuários do CEMAQUIM funcionará como órgão colegiado acessor, sendo constituído por:
- um coordenador;
- um coordenador substituto;
- um pesquisador de cada um dos Laboratórios de Multiusuários Associados;
- um membro externo à UFSM ligado a uma universidade;
- um membro do Setor Produtivo.

Parágrafo 1º.
As atribuições do Comitê de Usuários serão de:
I. Zelar pelo cumprimento das condições de utilização e normas de acesso aos equipamentos;
II. Zelar pelo atendimento as necessidade dos usuários em relação ao CEMAQUIM discutir a coerência e precisão dos resultados;
III - Fornecer relatórios de utilização dos equipamentos multiusuários;
IV. Fazer sugestões ao Comitê Gestor.

Seção VIII – Da Nomeação dos Membros dos Comitês Gestor e de Usuários

Artigo 10º.
Os membros do Comitê Gestor e do Comitê de Usuários serão designados e nomeados pela Coordenação do CEMAQUIM para um mandato de dois anos.

Parágrafo 1º.
Cada Laboratório Multiusuário Associado indica seu(s) representante(s) ao Comitê Gestor.
Parágrafo 2º.
O coordenador do Comitê Gestor será eleito entre os membros do Comitê Gestor.

Seção IX – Dos Laboratórios de Multiusuários Associados

Artigo 11º.

Os laboratórios Multiusuários Associados, locais onde estarão alocados os equipamento de médio e grande porte e onde serão desenvolvidas as atividades de pesquisas, ensino e extensão, serão dirigidos por responsáveis técnicos que, juntamente com os técnicos e laboratoristas, realizarão os ensaios em conformidade com as norma internacionais, bem como desenvolverão as atividades necessárias para a manutenção e funcionamento dos equipamentos.

DOS RECURSOS

Seção X – Da Obtenção dos Recursos

Artigo 12º.
Os recursos do CEMAQUIM serão obtidos junto a órgãos públicos ou empresas privadas através de projetos de ensino, pesquisa e extensão e/ou de prestação de serviços.

Seção XI – Da Administraçao dos Recursos

Artigo 13º.
Os recursos do CEMAQUIM serão geridos pelos pesquisadores, quando se tratar de projetos individuais; ou por Fundações ou Entidades Substitutas Legais, de acordo com convênios celebrados entre estas Fundações ou Entidades Substitutas Legais e a Universidade Federal de Santa Maria, quando se tratar de projetos institucionais e/ou recursos do Setor Produtivo.

DO PESSOAL DO CEMAQUIM

Seção XII – Dos Pesquisadores

Artigo 14º.
O corpo de pesquisadores do CEMAQUIM, reconhecidos pelo Comitê Gestor, será constituído por professores da UFSM e de pesquisadores contratados através de Fundações, de acordo com convênios UFSM – Fundações ou UFSM – Entidades Substitutas Legais.

Artigo 15º.
Novos pesquisadores também poderão ser contratados, através de Fundações ou Entidades Substitutas Legais, mediante necessidades do CEMAQUIM e aprovação pelo Comitê Gestor do mesmo.

Seção XIII – Dos Funcionários

Artigo 16º.
O corpo de funcionários do CEMAQUIM, reconhecidos pelo Comitê Gestor, será constituído por funcionários da UFSM e de funcionários contratados através de Fundações ou Entidades Substitutas Legais, de acordo com convênio UFSM – Fundações ou UFSM – Entidades Substitutas Legais.

Artigo 17º.
Novos funcionários poderão ser contratados, através de Fundações, mediante necessidades do CEMAQUIM e aprovação do Comitê Gestor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º.
Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Comitê Científico Gestor do CEMAQUIM.

Santa Maria, 30 de janeiro de 2023.

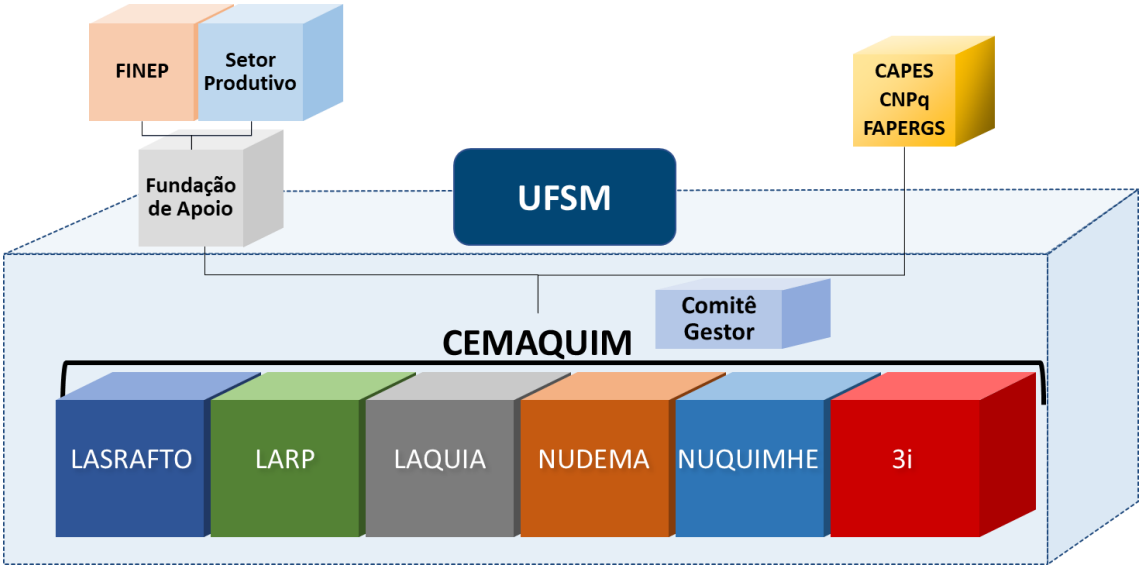

Organograma do CEMAQUIM na UFSM e os 6 Laboratórios Multiusuários Associados.